



REGULAMENTO DA ETAPA MUNICIPAL DA 4ª CONFERÊNCIA REGIONAL E ESTADUAL DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SERRA/ES

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento durante a realização da Etapa Municipal da 4ª conferência Regional e Estadual da 4ª conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, convocada pela Resolução do Conselho Municipal de Saúde da Serra Nº 623 de 27 de fevereiro de 2024, com Regimento aprovado na 356ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde da Serra, realizada em 29 de abril de 2024 e publicado por meio da Resolução CMSS Nº 635 do CMSS, no Diário Oficial do Município em 10 de maio de 2024.

CAPÍTULO II DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 2º Conforme estabelecido no Documento Orientador da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e Regimento Interno aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 29 de abril de 2024, a Etapa Municipal segue o tema proposto: **“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que Faz o SUS acontecer.”**

§1º Os eixos temáticos são:

- I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
- II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e
- III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO

Art. 3º A Etapa Municipal será realizada em 1 (um) dia, na data de 21 de junho de 2024, local: UNESC/Campus Serra – Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, 41, Portal de Jacaraípe, Serra/ES, com a seguinte programação:

8:00h às 8:30h - Credenciamento dos Inscritos/*Coffee Break*

(Apresentação cultural concomitante)

8:30h às 9:00h - Abertura Oficial/Plenária de Abertura

9h às 9:20h – Apresentação Cultural

9:20h às 9:50h – Apresentação do Regulamento da Etapa Municipal (aprovação)

9:50h às 11:40h – Mesa sobre os Eixos e Diagnóstico Situacional

I - Diagnóstico situacional;

II - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

III - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil, e;

IV - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

11:40h às 12h – Debate

12h às 13h - Intervalo Almoço

13h às 16h - Grupos de Trabalho de cada eixo

16h - Intervalo: *Coffee break* e encerramento de entrega das moções e prazo final para inscrições de pessoas delegadas.

16:20h - Plenária Final para aprovação das propostas e das moções

17:30h - Eleição de pessoas delegadas para a Etapa Regional da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - Serra/ES

17:45h - Homologação da Delegação Eleita

18h - Encerramento

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º A Etapa Municipal tem um público total de 140 participantes, inscritos previamente no período de 29 de maio a 10 de junho de 2024, por meio de formulário online, para os segmentos Trabalhador e Gestor/Prestador de Serviços do SUS e, para o segmento dos Usuários do SUS as inscrições serão destinadas aos conselheiros dos Conselhos Locais/Conselhos Gestores e do Conselho Municipal de Saúde, por meio do endereço de e-mail cms.serra@serra.es.gov.br.

§ 1º. As inscrições serão limitadas ao número de vagas previstas para cada segmento.

§ 2º As pessoas inscritas para a Etapa Municipal, confirmarão sua participação no horário destinado ao credenciamento e através de assinatura das Listas de Presença.

§3º Será concedido certificado de participação para quem apresentar 100% de presença, durante a realização da Etapa Municipal, em período matutino e vespertino.

Art. 5º O não preenchimento das vagas destinadas a qualquer dos segmentos, bem como a ausência das pessoas inscritas, não será impeditivo para realização da Etapa Municipal.

CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º O registro do credenciamento das pessoas participantes, previamente inscritas, será

realizado no dia 21 de junho de 2024, no horário de 08h as 10hs.

§1º No ato do credenciamento, as pessoas participantes receberão o Regimento Interno, Regulamento da Etapa Municipal, programação e crachá de identificação.

§2º A guarda do material recebido é de responsabilidade exclusiva da pessoa participante e não será repostado.

§3º As pessoas não inscritas previamente, poderão se credenciar como participante ouvinte, respeitando o limite do espaço físico, sendo o resguardado o direito a voz.

CAPÍTULO VI DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 7º Serão consideradas como instâncias deliberativas:

- I – Plenária de Abertura
- II – Grupos de Trabalho
- III – Plenária Final

Art. 8º As sessões plenárias serão abertas a todas as pessoas participantes da Etapa Municipal:

- I – Pessoas Delegadas inscritas, com direito a voz e voto;
- II – Pessoas convidadas, com direito a voz.

CAPÍTULO VII DAS PLENÁRIAS DE ABERTURA E FINAL

Art. 9º A Plenária de Abertura terá como função deliberar sobre o seu Regulamento e a Plenária Final deliberar sobre as propostas a serem aprovadas para encaminhamento a 4ª Conferência Regional e Estadual e 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Art. 10 As Plenárias da Etapa Municipal serão consideradas habilitadas ao aprovar o Regulamento e as propostas, com a quantidade de pessoas participantes presentes e independente da paridade por segmentos.

Parágrafo Único. As Plenárias de Abertura e Final serão secretariadas por membros da Comissão de Relatoria.

Art. 11 As pessoas participantes da Conferência poderão se manifestar, durante a Plenária de Abertura, sobre o Regulamento, após a apresentação do documento, solicitando “destaque” levantando o crachá.

§ 1º As votações serão realizadas com o levantamento dos crachás de delegada(o), auferindo-se o resultado por contraste, após o chamamento dos votos favoráveis, contrários ou de abstenção em relação à proposta destacada.

§ 2º Em caso de dúvidas quanto à decisão da Plenária, a Coordenação da Mesa poderá repetir a votação por contraste e, persistindo a dúvida, encaminhar a contagem dos votos;

§ 3º Os itens que não sofrerem destaque serão considerados aprovados.

§ 4º A votação dos destaques será realizada da seguinte forma:

- I - a coordenação da mesa procederá à leitura dos destaques por ordem de manifestação.
- II – as pessoas proponentes de cada destaque terão 01 (um) minuto improrrogável para a defesa de seu ponto de vista e a coordenação da mesa concederá a palavra por igual período a pessoa participante, que se apresente para defender posição contrária e, havendo necessidade poderá ocorrer a réplica para defesa da proposta.
- III - após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem maioria simples das pessoas participantes presentes.
- IV - não serão discutidos novos destaques durante o processo de votação e para os itens aprovados.

CAPÍTULO VIII DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 12 Os Grupos de Trabalho, após as devidas discussões, apresentarão as propostas para deliberação final em Plenária.

§1º A inscrição das pessoas participantes nos Grupos de Trabalho será feita no momento do credenciamento, obedecendo o limite de vagas disponíveis para cada grupo, por segmento, sendo 40 pessoas participantes por eixo

I - Usuários do SUS: 50%

II - Trabalhadores da Saúde: 25%

III - Gestores/Prestadores de Serviços do SUS: 25%

§2º As pessoas convidadas poderão participar nos Grupos de Trabalho com direito a voz, sendo destinada de 6 a 7 vagas em cada Grupo.

§3º As pessoas ouvintes serão distribuídas conforme a capacidade de cada grupo de trabalho.

Art. 13 Cada Grupo de Trabalho discutirá um Eixo Temático nos termos do Art. 2º deste Regulamento e apresentará as propostas relacionadas ao tema do eixo.

Art. 14 Os Grupos de Trabalho contarão com a seguinte organização:

I - A instalação e início dos debates ocorrerá com as pessoas presentes;

II - A votação das propostas ocorrerá com qualquer número de presentes no Grupo de Trabalho;

III - As atividades serão dirigidas por uma Mesa Coordenadora com a função de organizar as discussões dos Grupos de Trabalho, controlar o tempo e organizar a participação dos membros;

IV - A Mesa Coordenadora será composta por um Coordenador, um Facilitador e um Apoio, indicados pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal e um Relator, indicado entre os participantes do Grupo de Trabalho.

Art. 15 A Mesa Coordenadora dos grupos de trabalho terá as seguintes atribuições:

I - Coordenador e Facilitador:

a) Promover a leitura e explanação do tema do Eixo Temático;

b) Esclarecer a metodologia de trabalho a ser realizada em seu respectivo grupo;

c) Mediar, facilitar e conduzir as discussões do tema de forma a permitir ampla participação;

- d) Conduzir a aprovação das propostas;
- e) Solicitar ajuda da Comissão Organizadora, quando necessário.

II - Apoio e Relatoria:

- a) Realizar todos os registros das proposições;
- b) Redigir e apresentar as propostas finais definidas pelo Grupo de Trabalho para apresentação na Plenária Final.

CAPÍTULO IX DAS PROPOSTAS

Art. 16 A metodologia de trabalho para a apresentação das propostas será da seguinte forma:

I – Cada Grupo de Trabalho encaminhará, em formulário próprio, 05 propostas à Plenária Final, identificando o seu respectivo Eixo Temático;

II - Serão aceitas propostas sobre o Tema Central e os Eixos Temáticos, abordando diretrizes para as Políticas Municipal, Estadual e Nacional de gestão do trabalho e da educação na saúde;

III - Poderão ser enviadas até 2 propostas extras por cada grupo de trabalho, para fins de apreciação junto a plenária, caso o conjunto das propostas sejam similares/iguais. As propostas serão consideradas pela coordenação no momento da validação, não ultrapassando o limite de propostas estabelecidas pelo CES.

Parágrafo único. As propostas exclusivas para a Política Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Serra serão enviadas ao Conselho Municipal de Saúde da Serra, para posterior envio ao Gabinete da Gestão Municipal e ao Núcleo de Planejamento.

Art. 17 As propostas poderão ser apresentadas por cada pessoa integrante nos grupos de trabalho, que terá o tempo de 2 (dois) minutos para a explicação/defesa da mesma.

§1º Após a apresentação/leitura de cada proposta, a votação será encaminhada da seguinte maneira:

I - Serão consideradas aprovadas pelo Grupo de Trabalho as propostas que obtiverem maior número de votos favoráveis;

II - Serão encaminhadas para apreciação e votação na Plenária Final as propostas mais votadas **até o número total de 5 propostas.**

Art. 18 As propostas de cada Grupo de Trabalho serão votadas na Plenária Final.

§1º Não serão aceitas novas propostas que não tenham sido discutidas nos Grupos de Trabalho.

§2º As propostas aprovadas serão encaminhadas à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Regional e Estadual e da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art. 19 Serão disponibilizados na primeira hora da tarde da Etapa Municipal, formulários próprios

para as moções, para uso exclusivo das pessoas delegadas.

§ 1º As moções, encaminhadas exclusivamente por pessoas delegadas credenciadas, devem ser apresentadas junto a Secretaria do evento em formulário próprio, até às 16h.

§ 2º Cada moção deverá ser assinada por no mínimo 30% das pessoas delegadas credenciadas.

§ 3º A Comissão Organizadora organizará as moções recebidas, conferindo a quantidade de assinaturas.

§ 4º Após a aprovação de todas as propostas, a coordenação da mesa procederá à leitura das moções e, em seguida conduzirá a votação, sendo aprovadas as moções que obtiverem maioria simples dos votos dos presentes na plenária final.

CAPÍTULO XI DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 20 Passarão a condição de pessoas delegadas para a Etapa seguinte da Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, quem efetivamente participar da Etapa Municipal e que realizar a inscrição para concorrer as vagas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Saúde (Resolução CES nº 1350/2024), atendendo o número de 24 vagas para titulares e 20% para suplentes, distribuídas paritariamente:

I - Usuários dos SUS: 12 delegados titulares e 03 suplentes

II - Trabalhadores de Saúde: 06 delegados titulares e 02 suplentes

III - Gestores/Prestadores de Serviços do SUS: 06 delegados titulares e 02 suplentes

Art. 21 Cada segmento se reunirá separadamente para eleição das pessoas Delegadas que participarão da Etapa Regional e Estadual da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

§1º As pessoas delegadas representantes de Usuários do SUS e Trabalhadores de Saúde não poderão ter cargo de direção, chefia e assessoria direta do SUS, segundo Resolução nº 453/2012 do CNS.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Os casos não previstos no Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal.

Serra, 27 de maio de 2024.

**COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A ETAPA MUNICIPAL, DA 4ª CONFERÊNCIA REGIONAL E
ESTADUAL DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA
SAÚDE - SERRA/ES**

Composição da Comissão:

I - Coordenador Geral: Serafim Pereira Souza – Presidente do Conselho Municipal de Saúde da Serra -
Conselheiro Segmento usuário do SUS

II - Coordenador Adjunto/Secretária Geral: Zenith Martha Gagno – Secretária Executiva do Conselho
Municipal de Saúde

III - Coordenadora da Comissão de Infraestrutura e Logística:

Andressa Campos Mendes – Conselheira Municipal de Saúde – Segmento Trabalhador de Saúde do SUS

IV- Coordenadora da Comissão de Relatoria: Schirley Tamagnoni Loss Frizzera – Conselheira Municipal
de Saúde – Segmento Trabalhador de Saúde do SUS

V- Coordenador da Comissão de Articulação, Mobilização e Comunicação:

Eusabeth Ferreira das Mercês Vasconcelos – Conselheira Municipal de Saúde – Segmento usuária do SUS

Comissão de Infraestrutura e Logística:

Elaine Nascimento Santos Montarroyos **(Coordenador adjunto)** - Gerente de Gestão
Educação na Saúde/SESA

Elizabeth Napoli Bertoni - Supervisora Vigilância da Saúde Trabalhador/SESA

Agner Loss Rodrigues - Gerente Gestão da Tecnologia e Informação/SESA

Gabriela de Oliveira Rebello - Referência Técnica Educação em Saúde /SESA

Raphaella Schmitd Ferreira – Conselheira/CMSS– Segmento Gestor do SUS.

Comissão de Relatoria:

Danielle do Nascimento Cezini Lacerda **-(Coordenador adjunto)** Referência Técnica Educação em Saúde -
GDRH/SESA

Alexandre Coutinho Satler - Atenção Primária à Saúde/Vig.Epidemiológica/SESA

Betsaida Moulin Malheiro - Planejamento/SESA

Clarice Sampaio Cunha - Referência Técnica Vigilância em Saúde do Trabalhador/SESA

Danielle do Nascimento Cezini Lacerda - Gestão de Educação em Saúde - GDRH/SESA

Gessimara Sousa - Atenção Primária à Saúde/SESA

Ivana Ananias de Oliveira - Atenção Secundária à Saúde - GASS/SESA

Kael Miguel Lopes-Conselheira/CMSS – Segmento Usuário do SUS/CMSS

Mariana Meneguelli D’Agostin - Gerente da Assistência Farmacêutica/SESA

Silvia Carmelini de Carvalho Ramos Machado- Gestão do Trabalho-DSRH/SESA

Comissão de Articulação, Mobilização e Comunicação:

Henrique Calmon Mattedi - (Coordenador adjunto) Educação em Saúde- GDRH/SESA

Amanda Amaral - Coordenação de Comunicação/SESA

Matheus Sena Guimarães de Lima- Assistente Técnico /CMSS

Raphael Piol do Nascimento - Educação em Saúde- GDRH/SESA

Serafim Pereira Souza – Conselheiro/CMSS - Segmento usuário do SUS/CMSS